



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 06 FEVEREIRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023:** TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA TATIALLE AMANDA BITTENCOURT MARTINS NORONHA, PARA DESENVOLVER A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1251, CENTRO,
CEP: 46500-000 – CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 001/2023

Celebrado entre a Prefeitura Municipal de MACAÚBAS e a Prefeitura Municipal de PARAMIRIM ambas no Estado da Bahia, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para O CESSIONÁRIO (Município de Paramirim).

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº **13.782.461/0001-05**, com sede na Praça Imaculada Conceição, Nº 1251, CEP: 46500-000, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALOÍSIO MIGUEL REBONATO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 529167, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob **784.492.517-53**, residente e domiciliado na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, S/N, Alto do Alísio Brandão, Macaúbas, Bahia, denominado **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob O no **13.675.491/0001-12**, com sede na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim, CEP: 46190-000, neste ato representado pelo Prefeito **GILBERTO MARTINS BRITO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 00.989.402-01, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF nº 110.477.475-53, residente e domiciliado na Praça do Rosário, denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **TERMO DE CESSÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Termo de Cessão tem por objeto a cessão da servidora pública municipal de Macaúbas, **TATIALE AMANDA BITTENCOURT MARTINS NORONHA**, ocupante do cargo público efetivo de Enfermeira do SAMU, desde 01/07/2012, matrícula funcional Nº **43462**, portadora da cédula de identidade Nº **11221432-06**, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF Nº **018.691.555-13**, para desenvolver a função de Enfermeira da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM**, Estado da Bahia, com ônus para O CESSIONÁRIO.

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 – Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1251, CENTRO,
CEP: 46500-000 – CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento do vencimento ou da remuneração, das férias, do 13º salário, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos encargos tributários e das demais vantagens de direito do servidor cedido.

2.2. Caberá ao **CEDENTE**, quando findar o prazo da cessão, ajustar a remuneração da servidora pública municipal, conforme a previsão do Edital de Concurso Público de n.º001/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor público municipal cedido deverá as atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e aos procedimentos internos do Cessionário.

3.2. O servidor público municipal cedido deverá assinar este Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e das demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

4.1. Disponibilizar, temporariamente, do servidor cedido ao **CESSIONÁRIO**.

4.2. Suspender a contagem do período de efetivo exercício de suas atribuições na **Prefeitura de Macaúbas (BA)**, enquanto estiver laborando na Prefeitura do **Município de Paramirim (BA)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor público municipal a fim de evitar carga horária superior à prevista em lei.

5.2. Encaminhar ao ente **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle, a escala de férias do servidor cedido, assim como encaminhar, anualmente, a comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas que o servidor cedido possui direito.

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 – Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEGUNDA-FEIRA
06 DE FEVEREIRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 26

Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1251, CENTRO,
CEP: 46500-000 – CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

5.3. Atender, após formal comunicação, a requisição do **CEDENTE** visando o retorno do servidor cedido para atender ao interesse público.

5.4. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.7. Comunicar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias contados do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento. Caso não seja requerida a prorrogação do Termo de Cessão, deve O servidor cedido se apresentar na Prefeitura de Macaúbas em **03/12/2024**.

5.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas relativas ao servidor cedido, como dos vencimentos, das férias, do 13º salário, do Fundo de Garantia por Tempo de serviço, dos encargos tributários e das demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Cessão terá vigência a partir de **06 de Fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o retorno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paramirim (BA).

7.2. O servidor cedido poderá ocupar cargo em comissão, função de confiança ou cargo diferenciado previsto em lei específica municipal.

7.3. O servidor cedido será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paramirim (BA) e pelas demais normas que lhes são aplicáveis.

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 – Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato



Edição eletrônica disponível no site www.pmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS – BA

PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1251, CENTRO,
CEP: 46500-000 – CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da rescisão.

8.2. O Termo de Cessão poderá ser rescindido pelo inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO


9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E, por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Macaúbas, Estado da Bahia, 06 de Fevereiro de 2023



Prefeito do Município de Macaúbas (BA)



Tatiale Amanda Bittencourt Martins Noronha
Matrícula nº 43462, CPF: 018.691.555-13



Prefeito do Município de Paramirim (BA)

Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 – Centro | Tel: 77 3473-1461 | Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato